



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e ininterrupta de vigilância nas dependências da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, localizada no município de Guaporé – RS. O local abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, exigindo controle de acesso, prevenção de incidentes e pronta resposta em situações de risco. A ausência de serviço especializado tem gerado episódios recorrentes de evasões, comportamentos agressivos, danos ao patrimônio e comprometimento da segurança institucional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Guaporé ainda não possui instituído o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação exige empresa especializada na prestação de serviços de vigia, com as seguintes condições:

- Fornecimento de até 04 vigias (02 diurnos + 02 noturnos) em escala 12x36h;
- CBO 5174 (vigia);
- Formação para atuação em contenção e desescalamento de crises;
- Treinamento em primeiros socorros;
- Fornecimento de uniformes, EPIs e demais insumos;
- Proibição de subcontratação;
- Substituição imediata de faltosos;
- Registro de frequência e controle de ponto;
- Apresentação mensal de documentação comprobatória de encargos e folha de pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS		
			MENSAL	TOTAL
01	12 meses	Contratação de empresa para serviço de até 02 (dois) vigias com regime de trabalho 12 x 36 horas. Prestando as seguintes atribuições: - <u>Vigia</u> : Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de residências, estacionamento, edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho. CBO 5174	9.146,56	109.758,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02	12 meses	Contratação de empresa para serviço de até 02 (dois) vigias com adicional noturno, com regime de trabalho 12 x 36 horas. prestando as seguintes atribuições: - <u>Vigia</u> : Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de residências, estacionamentos, edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho. CBO 5174	10.546,64	126.559,68
		TOTAL		236.318,40

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado oferece empresas especializadas em vigilância não armada, com atuação em ambientes públicos e privados. A terceirização do serviço é a solução mais viável, considerando a complexidade das atribuições, necessidade de atuação ininterrupta e cumprimento das normas legais trabalhistas e de proteção ao menor. A contratação direta de pessoal não atenderia aos requisitos legais vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 236.318,40 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme planilha de custos detalhada, com base em pesquisa de mercado e parâmetros de remuneração compatíveis com a convenção coletiva vigente e encargos sociais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a alocação de até quatro vigias em turnos diurnos e noturnos (12x36h), com atividades de guarda do patrimônio, vigilância das dependências internas e externas, controle de entrada e saída, apoio em crises comportamentais, entre outras atribuições. Os profissionais atuarão uniformizados, com EPIs, seguindo protocolo de conduta e registro de ocorrências. A empresa contratada deverá garantir a cobertura integral dos turnos, sem interrupções, e prestar contas mensalmente quanto à execução contratual, com:

- Seleção, contratação e capacitação dos profissionais;
- Fornecimento de uniformes e EPIs (crachá de identificação);
- Cobertura integral da escala;
- Substituição em caso de falta;
- Registro de frequência e relatórios mensais;
- Cumprimento da legislação trabalhista vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço contínuo e indivisível, com escalas de revezamento que exigem coordenação única e centralizada. A fragmentação comprometeria a qualidade e a efetividade do serviço, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Garantir a segurança física dos acolhidos, servidores e visitantes;
- Reduzir ocorrências de evasão, vandalismo e comportamentos agressivos;
- Preservar o patrimônio público;
- Manter o ambiente institucional em ordem e com controle de acesso efetivo;
- Assegurar resposta rápida e profissional em situações críticas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Análise da capacidade orçamentária;
- Definição dos critérios de habilitação e julgamento;
- Elaboração da planilha de custos;
- Inclusão da despesa no planejamento anual da Secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes. A prestação do serviço de vigilância será complementada por equipes técnicas da Casa de Acolhimento (psicólogos, assistentes sociais, cuidadores, etc.), mas sem relação contratual direta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não prevê impactos ambientais relevantes. A empresa deverá adotar boas práticas relacionadas ao uso racional de insumos, descarte de materiais e respeito às normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando devidamente justificada diante da necessidade de segurança permanente na Casa de Acolhimento. Atende aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Guaporé/RS, 04 de julho de 2025

Natasha Dai Prai
Agente Administrativo
Matrícula nº 21445-0/1